

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO VEREADOR nº 256/2017

São Roque, 03 de fevereiro de 2017.

Senhor Prefeito,

No Município de São Paulo, na gestão do Prefeito Fernando Haddad, foi implantada com sucesso o Estacionamento Rotativo Digital, conhecido como CAD – Cartão Azul Digital, em substituição à antiga Zona Azul controlada por cartões de papel.

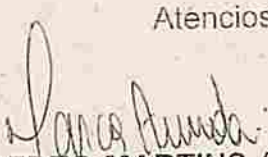
Diferentemente do modelo adotado em nossa Estância, o Estacionamento é monitorado por aplicativo para telefone móvel, identificando a placa do veículo e o horário de estacionamento em determinada vaga. Ou seja, trata-se de um modelo prático, econômico, e que dispensa uma grande quantidade de funcionários, como na metodologia implantada atualmente em São Roque.

Detalhe interessante é que existe o monopólio de uma única empresa prestando esse serviço. Na capital paulista, são 13 as empresas de aplicativos que prestam esse serviço. Ou seja, o consumidor final – o munícipe – pode optar pelo aplicativo de sua predileção.

Assim, aproveitamos o ensejo para encaminhar a Vossa Excelência cópia do Edital de Licitação para a contratação de tais serviços na Prefeitura de São Paulo para, caso queira, propor proposta de semelhante teor em nossa cidade.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA
MARQUINHO ARRUDA
Vereador


ROGÉRIO JEAN DA SILVA
CABO JEAN
Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
CLÁUDIO JOSÉ DE GÓES
DD. Prefeito da Estância Turística de
São Roque - SP

PROTOCOLO Nº CETSUR 03/02/2017 - 11:38:50 00659/2017/les

P.E.T.S.R. SERVIÇO DE PROTOCOLO E ARQUIVO 24-FEV-2017 15:04 003460 2/2

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2016

CAPÍTULO I – OBJETO

1.1. A **Companhia de Engenharia de Tráfego - CET** disponibiliza o presente Edital de Chamamento Público que tem como objetivo estabelecer normas e critérios para o credenciamento de empresas interessadas em realizar a distribuição de **Cartão Azul Digital** - CAD aos usuários do sistema de estacionamento rotativo nas vias, logradouros e áreas públicas do município de São Paulo, utilizando tecnologia digital, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos deste Chamamento Público, em especial no Termo de Referência (Anexo VI).

1.2. O credenciamento tem a característica de precariedade e não conferirá direito à exclusividade na distribuição dos CAD mencionados neste Capítulo.

1.3. Não será admitida a cessão ou transferência, parcial ou total, do objeto do presente credenciamento.

CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste procedimento, empresas sediadas no Brasil, que possuam toda documentação exigida no Capítulo III, bem como objeto social contemplando atividade compatível com o escopo do presente Chamamento Público.

2.2. A empresa interessada deverá apresentar a documentação técnica referente ao sistema de distribuição do CAD utilizando tecnologia digital, de acordo com as disposições contidas no Anexo VI - Termo de Referência e seus anexos, partes integrantes deste chamamento.

CAPÍTULO III - DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E QUALIFICAÇÃO

3.1. Deverá ser apresentado envelope contendo todos os documentos especificados, em 01 (uma) via, para comprovar a regularidade e capacidade das empresas interessadas, além das respectivas declarações exigidas.

3.2. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

3.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, devidamente registrado em órgão competente, em se tratando de sociedade empresarial (Ltda., sociedade por ações, etc.). No caso de sociedade por ações, deverão ser anexados os documentos de eleição de seus atuais administradores;

3.2.3. Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de nomeação da Diretoria em exercício;

3.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, em conformidade com o disposto nos artigos 1.134 a 1.141 do Código Civil.

3.3. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

3.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da que será analisado conforme segue:

3.3.1.1. Índice de LIQUIDEZ CORRENTE - LC maior que 1,00 (um inteiro), apurado mediante a seguinte operação:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1.2. Índice de LIQUIDEZ GERAL - LG maior que 1,00 (um inteiro), apurado mediante a seguinte operação:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

3.3.1.3. SOLVÊNCIA GERAL - SG maior que 1,00 (um inteiro), apurado mediante a seguinte operação:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

3.3.1.4. As empresas obrigadas ao SPED – Sistema Público de Escrituração Digital obrigam-se a apresentar o Balanço Patrimonial impresso pelo sistema, devidamente validado, do ano base exigível pela lei.

3.3.1.5. As empresas sujeitas a Lei Federal nº 6.404/76 (Lei das S.A.), deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na Imprensa Oficial.

3.3.1.6. As demonstrações das demais empresas deverão ser transcritas no "Livro Diário", com o Termo de Abertura e Encerramento, registrados na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, assinados pelo Diretor da empresa e pelo Contador, constando nome completo, cargo e registro no Conselho de Contabilidade, ou geradas pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED Contábil, nos termos do Decreto nº 6.022 de 22 de janeiro de 2007, acompanhado do Termo de Autenticação emitido pela Junta Comercial.

3.3.1.7. Caso a empresa esteja aguardando o Termo de Autenticação emitido pela Junta Comercial, serão recebidos o balanço patrimonial impresso, a partir do programa gerador do SPED, assinado pelo responsável da empresa e pelo contador, bem como o protocolo que comprove o envio do balanço digital à Junta Comercial.

3.3.1.7.1. O procedimento acima será aceito provisoriamente até que as Juntas Comerciais regularizem a autenticação dos livros digitais.

3.3.1.8. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado.

3.3.2. Certidão negativa de falência, concordata e recuperações judiciais e extrajudiciais, no caso de sociedades comerciais, expedida pelo Distribuidor Judicial, ou Certidões dos Distribuidores Forenses Cíveis, no caso de sociedades cíveis, da sede da pessoa jurídica, datada de até 60 (sessenta) dias anteriores a entrega do Envelope, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(is), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos cíveis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.3.2.1. No caso de certidão positiva, a empresa deverá juntar a certidão de objeto e pé, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

3.4. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

3.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

3.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.4.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:

3.4.3.1. Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as Contribuições Previstas pelas alíneas "a" e "c" do Parágrafo Único do Artigo 11 da Lei 8.212/91, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

3.4.3.2. Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado do domicílio ou sede da licitante.

3.4.3.2.1. As empresas com domicílio ou sede no Estado de São Paulo, deverão comprovar a regularidade fiscal por meio da Certidão Negativa de Débito Tributário da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, conforme Portaria CAT 20 de 01/04/1998.

3.4.3.3. Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa à sede da empresa;

3.4.3.3.1. Caso a empresa não esteja cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo, deverá também apresentar Declaração, conforme Anexo III - Modelo de Declaração (Prefeitura de São Paulo), firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

3.4.3.3.2. Caso a empresa sediada fora do Município possua qualquer cadastro como contribuinte no Município de São Paulo deverá apresentar todas as respectivas Certidões Negativas de Débitos Tributários Mobiliários - sede/filiais.

3.4.3.4. Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Receita Federal do Brasil – CND/INSS;

3.4.3.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440/2011 e Orientação Normativa nº 01/2012-PGM.G da Secretaria de Negócios Jurídicos;

3.4.3.7. Serão aceitas como prova de regularidade fiscal, certidões positivas, com efeitos de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

3.5. Além dos documentos previstos neste capítulo, deverão ser apresentadas, ainda, as seguintes declarações datadas e assinadas pelo representante legal da empresa:

3.5.1. Declaração, sob as penalidades legais, que não possui fato impeditivo para contratar com a administração pública e que possui pleno conhecimento das condições estabelecidas, conforme Anexo V do presente Edital;

3.5.2. Declaração do Ministério do Trabalho, conforme Anexo II, nos termos do Decreto Federal nº 4.358/02, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.6. Os documentos solicitados neste Chamamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

CAPÍTULO IV - DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS

4.1. A documentação para o credenciamento deverá ser entregue na Rua Barão de Itapetininga, 18 – 2º andar, São Paulo – SP, à Gerência de Suprimentos - GSP, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 17h00. Todos os documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) via, com as folhas numeradas sequencialmente, a partir do número 01 (um) e sem folhas soltas, sendo que a primeira folha será o seu índice. Toda documentação apresentada deverá estar em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em fonte de tamanho facilmente legível.

4.2. A CET analisará a documentação apresentada, e a divulgação do resultado do julgamento será feita mediante publicação no Diário Oficial da Cidade (D.O.C.) e jornal de grande circulação, nos termos do artigo 109, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4.3. Será examinada a exatidão da documentação solicitada pela CET, conforme o Capítulo III e verificado o atendimento das exigências estabelecidas no item 2.1. do Capítulo II deste Chamamento.

4.4. As interessadas que deixarem de atender ao disposto nos Capítulos II – item 2.1. e III deste chamamento não serão credenciadas, porém tão logo tenham regularizado sua situação poderão apresentar novo pedido do credenciamento.

4.5. As empresas que obtiverem a habilitação documental receberão login e senha para acesso aos servidores da CET e terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da divulgação do resultado do julgamento, para apresentar a documentação técnica em língua portuguesa referente ao sistema de distribuição do CAD, conforme previsto no item 2.2. do Capítulo II deste Chamamento para avaliação da CET.

4.6. Obedecendo a ordem do protocolo de entrega da documentação técnica mencionada no item 4.5 deste chamamento os técnicos da CET avaliarão o sistema de distribuição do CAD, conforme previsto no Anexo VII – Procedimento de teste de avaliação técnica.

4.6.1. O aplicativo que ao final dos testes atender todos os requisitos previstos no Termo de Referência será aprovado pela CET.

4.6.2. O aplicativo que ao final dos testes não atender todos os requisitos previstos no Termo de Referência será reprovado pela CET.

4.6.3. A empresa que tiver o aplicativo reprovado poderá solicitar novo pedido de credenciamento, tão logo tenha realizado os ajustes necessários.

4.7. A divulgação do resultado da avaliação do aplicativo será feita mediante publicação no Diário Oficial da Cidade (D.O.C.) e jornal de grande circulação, nos termos do artigo 109, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO V – DOS RECURSOS

5.1. Qualquer empresa interessada poderá recorrer das decisões referentes à habilitação/inabilitação de empresas participantes no presente procedimento de credenciamento ou da aprovação/reprovação do sistema de distribuição do cartão azul digital.

5.2. O recurso deverá ser protocolado junto a GSP no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação mencionada no item 4.2. e 4.7. deste chamamento.

5.3. O resultado do julgamento dos recursos eventualmente interpostos, bem como das respectivas impugnações, será comunicado pela CET, através de publicação no Diário Oficial da Cidade (D.O.C.) e jornal de grande circulação, obedecido o prazo estabelecido no artigo 109, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4. No decorrer do prazo recursal, serão franqueados os autos às empresas interessadas, independentemente de requerimento, na Rua Barão de Itapetininga, 18 – 2º andar, São Paulo – SP, junto a Gerência de Suprimentos - GSP, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 17h00, vedada a retirada do Expediente.

5.5. Caso a interessada deseje cópias de documentos juntados ao Expediente de Credenciamento, poderá obtê-las mediante requerimento escrito e pagamento antecipado do valor correspondente.

CAPÍTULO VI – DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. Decorrido o prazo de recurso, o processo de Credenciamento será homologado pela autoridade competente.

CAPÍTULO VII - DO CREDENCIAMENTO

7.1. As empresas habilitadas e com aplicativos aprovados nos termos deste chamamento, serão convocadas por escrito, por ordem cronológica de homologação, a comparecer em data, local e hora indicados, para assinatura do Termo de Credenciamento de Prestação de Serviços de Distribuição de cartão azul digital, sob pena de decaírem do direito do credenciamento.

7.2. Se qualquer uma das habilitadas deixar de comparecer ou de observar as exigências estabelecidas neste chamamento, perderá direito ao credenciamento, sem que lhe seja facultada qualquer reclamação ou indenização. Transcorridos 180 (cento e oitenta dias) da perda do direito, a interessada poderá participar novamente do processo.

7.3. O registro da empresa no Cadastro Informativo Municipal - CADIN Municipal impede a celebração do Termo de Credenciamento, nos termos da Lei nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005 e do Decreto nº 47.096, de 21 de março de 2006.

7.3.1. Constatado o registro no CADIN Municipal será concedido à interessada o prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a respectiva constatação, o qual poderá ser prorrogado, a critério da CET para a devida regularização, permanecendo suspenso o credenciamento.

7.3.2. A consulta ao CADIN Municipal observará o disposto na Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005, o Decreto Municipal nº 47.096, de 21 de março de 2006 e a Portaria nº 58/06, da Secretaria Municipal de Finanças.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A participação no presente procedimento implica conhecimento, concordância e vinculação, pela interessada, às normas deste Chamamento Público e respectivos Termo de Credenciamento, Termo de Referência e todos os Anexos, que os integram.

8.2. A CET se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, desistir, revogar, adiar ou mesmo anular o presente Procedimento de Credenciamento, total ou parcialmente, se assim julgar conveniente, sem que tal fato implique ou represente direito das interessadas a indenização, reembolso ou compensação de valores.

8.3. A interessada que obtiver o credenciamento deverá manter, durante a vigência do Termo de Credenciamento, todas as condições exigidas neste chamamento.

8.4. A qualquer tempo a CET poderá descredenciar a interessada por descumprimento ao item anterior, sem que a esta caiba direito à indenização ou reembolso, podendo realizar todas as diligências necessárias para averiguar fato ou circunstância que desabone a idoneidade financeira, comprometa a capacidade administrativa, ou ainda, que reduza a capacidade de prestação dos serviços da empresa credenciada, garantidos os direitos de contraditório e ampla defesa.

8.5. Durante a fase de credenciamento as interessadas poderão fazer consultas à CET conforme definido a seguir:

8.5.1. O encaminhamento das consultas de esclarecimento deverá ser feito, por escrito, assinado por representante legal da empresa, mediante protocolo na Rua Barão de Itapetininga, 18 – 2º andar, São Paulo – SP, à Gerência de Suprimentos – GSP, de segunda a sexta-feira, no horário entre 09h00 e 17h00.

8.5.2. A CET responderá oficialmente sem indicar a interessada que formulou a consulta.

8.5.3. As respostas serão publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, e jornal de grande circulação e no site www.cetsp.com.br no link Licitações/Editais/Outros.

8.6. As comprovações solicitadas neste chamamento estarão sujeitas a diligência por parte da CET.

CAPÍTULO IX – DOCUMENTOS INTEGRANTES

9.1. Integra o presente Chamamento Público, tal como se nele estivesse transcrito:

9.1.1. Anexo I - Minuta do Termo de Credenciamento

9.1.2. Anexo II - Declaração – Ministério do Trabalho

9.1.3. Anexo III - Declaração – PMSP.

9.1.4. Anexo IV - Declaração de Isenção / Não Incidência

9.1.5. Anexo V – Declaração de Não Impedimento e de Pleno Conhecimento das Condições do chamamento.

9.1.6. Anexo VI – Termo de Referência

9.1.7 Anexo VII – Procedimento de teste de avaliação técnica

9.1.8. Anexo VIII – Catálogo de serviços

9.1.9. Anexo IX – Identidade Visual

9.1.10. Anexo X – Relação de locais de Estacionamento da Zona Azul.

São Paulo, 23 de março de 2016.

ISABEL CRISTINA FERNANDES
Gerente de Suprimentos

AMAURO SÉRGIO VIEIRA DA SILVA
Supervisor do DBE

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

ESTACIONAMENTO ROTATIVO DIGITAL NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO	3
2.	OBJETO	3
3.	GLOSSÁRIO	3
4.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	5
5.	DESCRIÇÃO DOS PROCESSOS	10
6.	AVALIAÇÃO TÉCNICA.....	17

ANEXO VII – TESTE DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

ANEXO VIII – CATÁLOGO DE SERVIÇOS

ANEXO IX – IDENTIDADE VISUAL

ANEXO X – RELAÇÃO DE LOCAIS DE ESTACIONAMENTO DA ZONA AZUL

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. Este documento apresenta as especificações técnicas e os critérios de avaliação que deverão ser atendidos para a aprovação da operação do aplicativo - APP da EMPRESA INTERESSADA que atender ao Edital de Chamamento Público nº 001/2016.

2. OBJETO

- 2.1. Operação do APP com base na documentação técnica apresentada pela EMPRESA INTERESSADA e nos resultados dos TESTES DE AVALIAÇÃO a serem desenvolvidos, de acordo com os termos constantes do presente documento e dos procedimentos de teste constantes do ANEXO VII.

3. GLOSSÁRIO

- 3.1. APARELHOS MÓVEIS – equipamentos de comunicação móveis, com capacidade para a instalação e utilização do APP a ser disponibilizado e operado pela DISTRIBUIDORA CREDENCIADA.
- 3.2. APLICATIVO - APP – Aplicativo a ser disponibilizado e operado pela Distribuidora para instalação em APARELHOS MÓVEIS, visando permitir que o usuário adquira e ative o CAD, consulte saldos, extratos de movimentação e receba os devidos comprovantes de pagamento.
- 3.3. APP APROVADO – O APP será considerado APROVADO quando atender a todos os requisitos previstos neste TR.
- 3.4. AQUISIÇÃO - Transação que registra, mediante autenticação, a operação de aquisição do CAD, realizada pela Distribuidora ao usuário.
- 3.5. ATIVAÇÃO - Transações que liberam, mediante autenticação, o momento do início do período de utilização do CAD, garantindo ao usuário o direito de estacionar o veículo nas vagas de estacionamento rotativo.
- 3.6. AUTENTICAÇÃO - Código gerado pela CET que identifica uma transação de AQUISIÇÃO e/ou ATIVAÇÃO de CAD.
- 3.7. AUTORIZAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO - Transação que autoriza, mediante autenticação, a Distribuidora a comercializar determinada quantidade de CAD.
- 3.8. CARTÃO AZUL DIGITAL - CAD – É a unidade monetária a ser comercializada entre a CET e a Distribuidora e entre a Distribuidora e o usuário.

- 3.9. COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET – Empresa de economia mista responsável pela emissão dos CAD, autenticação das transações e pela gestão e realização de auditorias no processo de distribuição realizado pela Distribuidora.
- 3.10. COMPROVANTE DE PAGAMENTO – Recibo de pagamento que será fornecido ao usuário, por meio eletrônico, comprovando a AQUISIÇÃO e/ou ATIVAÇÃO, contendo no mínimo as seguintes informações: município, identificação da DISTRIBUIDORA, data e hora da emissão do recibo, código de autenticação, placa do veículo, quantidade de CAD adquiridos ou ativados, horário de início e do fim do período de ATIVAÇÃO e, ao final do comprovante, instruções ao USUÁRIO que tiver interesse em enviar reclamações ou sugestões para a CET (fone 1188 ou site da CET).
- 3.11. DISTRIBUIÇÃO DE CAD – Compreende todo o processo de CADASTRAMENTO, AQUISIÇÃO e ATIVAÇÃO dos CAD, mediante autenticação, pela CET, das transações realizadas.
- 3.12. DISTRIBUIDORA – Empresa HOMOLOGADA pela CET, para prestar os serviços de distribuição de CAD aos usuários por meio do uso de tecnologia digital.
- 3.13. ESTACIONAMENTO ROTATIVO ZONA AZUL – Composto pelas vias, logradouros e áreas públicas do Município de São Paulo devidamente sinalizadas e autorizadas pela CET.
- 3.14. IMEI - Identificação Internacional de Equipamento Móvel (International Mobile Equipment Identity).
- 3.15. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA – conjunto de soluções, aplicativos, equipamentos e infraestrutura descritos e apresentados à CET pela EMPRESA INTERESSADA, atendendo aos requisitos do chamamento público e das especificações constantes deste Termo de Referência.
- 3.16. REGRA DE ESTACIONAMENTO – período de tempo de estacionamento de cada CAD, de acordo com a regra de estacionamento do local (CAD = 30, 60, 120 ou 180 minutos).
- 3.17. TARIFA – Valor monetário fixado pela CET, conforme item 4.3 do termo de credenciamento, referente a um CAD a ser pago pelo USUÁRIO.
- 3.18. TRANSAÇÃO - Troca de informações entre a CET e a DISTRIBUIDORA e entre a DISTRIBUIDORA e o USUÁRIO para registro das movimentações e autenticações para efetivar as operações de

AQUISIÇÃO e ATIVAÇÃO dos CAD.

3.19. TRANSAÇÃO DE CANCELAMENTO – é o cancelamento de uma transação de AQUISIÇÃO DE CAD em sua totalidade, que deverá ser realizada a partir de solicitação formal da DISTRIBUIDORA à CET.

3.20. TRANSAÇÃO DE DEVOLUÇÃO – é a devolução parcial de uma transação de AQUISIÇÃO DE CAD, correspondente aos CAD não ATIVADOS, que deverá ser realizada a partir de solicitação formal da DISTRIBUIDORA à CET.

3.21. USUÁRIO – Pessoa que adquire e/ou utiliza o CAD nas vagas de estacionamento rotativo.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. A DISTRIBUIDORA deverá estar inserida em um sistema cuja arquitetura se encontra descrita no item 4.3 deste TR.

4.2. A relação de todas as vias e logradouros que compõem o ESTACIONAMENTO ZONA AZUL se encontra no ANEXO X deste TR.

4.3. ARQUITETURA DO SISTEMA

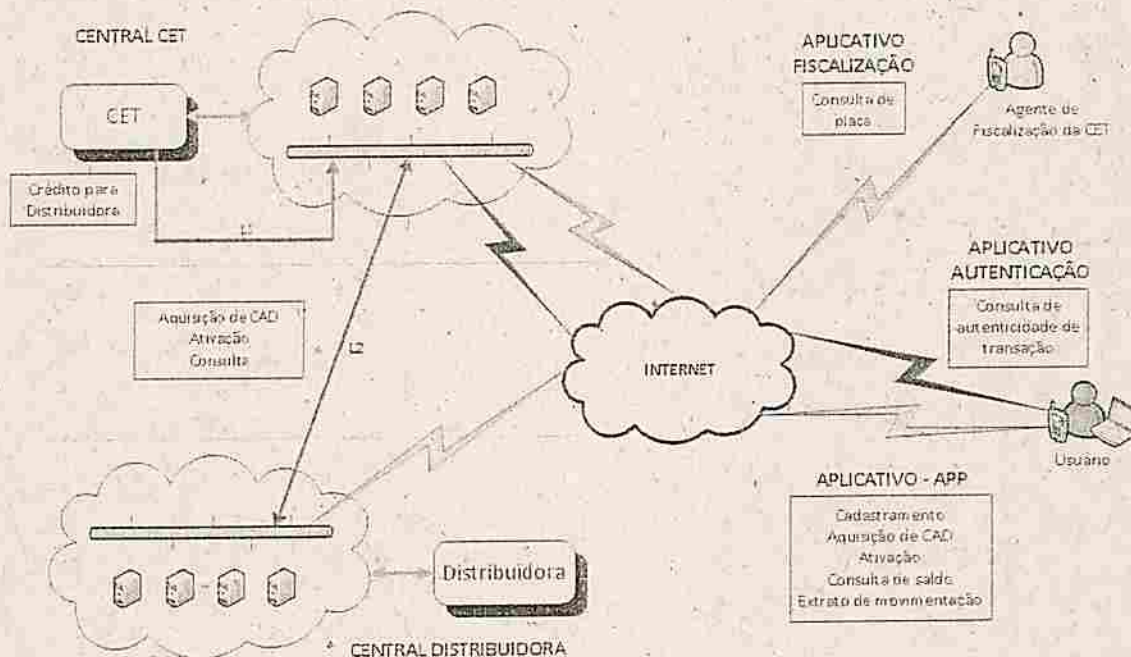


Figura 4.1 – ARQUITETURA DO SISTEMA

4.3.1. O Sistema que dará suporte ao processo de distribuição do CAD possui

três componentes principais, além das funcionalidades relativas à gestão e operação do sistema: a CENTRAL CET, a CENTRAL DISTRIBUIDORA, e o APP.

4.3.1.1. O APLICATIVO FISCALIZAÇÃO e o APLICATIVO AUTENTICAÇÃO serão de responsabilidade da CET.

4.3.2. Todas as transações com a CENTRAL CET serão realizadas através de um barramento de serviços Web, disponibilizado pela CET e que será consumido pela CENTRAL DISTRIBUIDORA, APLICATIVO FISCALIZAÇÃO E APLICATIVO AUTENTICAÇÃO.

4.3.3. Toda a documentação do catálogo de serviços disponíveis neste barramento está publicada no ANEXO VIII deste Termo de Referência.

4.3.4. O Link L1 e suas funcionalidades, disponibilidade, desempenho e segurança serão de responsabilidade da CET.

4.3.5. O Link L2 e suas funcionalidades, disponibilidade, desempenho e segurança serão de responsabilidade da DISTRIBUIDORA.

4.3.6. COMPONENTES DO SISTEMA

4.3.6.1. CENTRAL CET

4.3.6.1.1. A CENTRAL CET será responsável por disponibilizar um barramento de serviços Web com todas as funcionalidades necessárias para:

- a) LIBERAÇÃO DE CAD para o Distribuidor;
- b) Autenticar AQUISIÇÃO de CAD pelo Usuário;
- c) Autenticar a ATIVAÇÃO de CAD;
- d) Consultar a autenticidade de uma transação;
- e) Consultar o estado de uma transação para confirmação de execução.

4.3.6.2. CENTRAL DISTRIBUIDORA

4.3.6.2.1. A CENTRAL DISTRIBUIDORA será de total responsabilidade da DISTRIBUIDORA e deverá ser dimensionada para atender a todos os requisitos que constam neste Termo de Referência.

4.3.6.2.2. A CENTRAL DISTRIBUIDORA será o sítio de retaguarda do APP, ou seja, a base com a qual o APP estará conectado, bem como o centro de comunicação entre o APP e a CENTRAL CET.

4.3.6.2.3. A CENTRAL DISTRIBUIDORA será responsável pelo cadastramento, autorização e autenticação dos Usuários para acesso ao APP.

4.3.6.2.4. Os servidores da CENTRAL DISTRIBUIDORA deverão ter seus

relógios sincronizados pelo protocolo NTP – *Network Time Protocol*, através dos servidores ntp.br.

4.3.6.2.4.1. Todas as operações realizadas pela CENTRAL DISTRIBUIDORA deverão ser registradas com o horário sincronizado.

4.3.6.2.4.2. Os horários para contagem de tempo de estacionamento deverão ser os que constam da AUTENTICAÇÃO, gerada pela CET.

4.3.6.2.5. A CENTRAL DISTRIBUIDORA deverá prover canais de comunicação com o Usuário, via internet, central de atendimento telefônico/URA, SMS ou qualquer outro canal, para ATIVAÇÃO DE CAD (caso de áreas de “sombra”, falhas de comunicação ou para atender USUÁRIOS com APARELHOS MÓVEIS sem linha de dados), resolver problemas com o APP, orientar sobre seu uso e prestar todo o suporte necessário para bem atender o Usuário.

4.3.6.3. APLICATIVO - APP

4.3.6.3.1. Qualquer nova versão do APP que contenha alteração funcional ou implementação de nova funcionalidade deverá ser comunicada à CET com antecedência de 5 (cinco) dias da data de disponibilização ao usuário.

4.3.6.3.2. A DISTRIBUIDORA deverá assegurar que o APP disponibilizado para instalação nos APARELHOS MÓVEIS dos USUÁRIOS e toda infraestrutura necessária para o seu funcionamento e utilização, atendam, no mínimo, às especificações técnicas definidas neste TR, e disponham de recursos e ferramentas de segurança que garantam a integridade, privacidade e inviolabilidade de todas as transações realizadas e de todos os dados dos USUÁRIOS.

4.3.6.3.3. O APP deverá incorporar no mínimo as seguintes facilidades de uso:

- a) Permitir o cadastro de placas de veículos;
- b) Permitir a seleção da regra de estacionamento (CAD = 30, 60, 120 ou 180 minutos) a partir de lista de seleção, quando não disponível GPS para identificação do local;
- c) Indicar a quantidade de CAD;
- d) Indicar os tempos decorrido/restante de estacionamento pago;
- e) Alarmes para avisar que o período autorizado de estacionamento está terminando ou foi finalizado;
- f) Permitir que seja estendido o período de estacionamento até o tempo de permanência máximo indicado na sinalização vertical do local;

g) Permitir a Consulta de Saldo e Extrato de movimentações da conta.

4.3.6.3.4. O APP deverá fornecer ao usuário no mínimo as seguintes informações gerais sobre as principais regras do estacionamento rotativo:

- a) Valor vigente da tarifa de estacionamento do local, conforme item 4.3 do termo de credenciamento;
- b) Horário de funcionamento do sistema;
- c) Período de permanência máximo contínuo permitido para a utilização das vagas, conforme REGRA DE ESTACIONAMENTO do local;
- d) Formas de pagamento.

4.3.6.3.5. As informações acima serão permanentemente monitoradas pela CET visando preservar a qualidade da prestação do serviço de informação ao público.

4.3.6.3.6. O APP poderá ser desenvolvido para os sistemas operacionais iOS, Android ou Windows, ou sistema operacional de mercado, desde que autorizado pela CET, ficando à critério da Distribuidora adotar o(s) sistema(s) operacional(is) de seu interesse.

4.3.6.3.7. O APP da Distribuidora credenciado pela CET deverá apresentar a marca desenvolvida pela CET, seguida da marca da Distribuidora, conforme ANEXO IX.

4.3.6.3.8. O APP deverá fornecer, sempre que solicitado pelo USUÁRIO, o saldo em CAD e em valores financeiros.

4.3.6.3.9. O APP deverá fornecer, sempre que solicitado pelo usuário, o extrato das movimentações referentes às transações em CAD e em valores financeiros.

4.3.6.3.10. O extrato deverá conter o registro de todas as transações e autenticações realizadas com os CAD, referente ao período configurável entre os últimos três dias até os últimos 12 meses, contados da data da consulta ao extrato, apresentando informações de datas, horários, quantidades de CAD, tipos de transações e valores financeiros, placa(s) do(s) veículo(s) e os respectivos códigos de autenticação da CET.

4.3.6.3.11. O APP também deverá oferecer aos usuários os seguintes serviços:

- a) Alterar dados cadastrais;
- b) Incluir ou excluir placas de veículos;
- c) Canal de relacionamento com o usuário, para envio de reclamações, sugestões, solicitações etc.;
- d) Excluir o APP, sendo que no caso de haver saldo o usuário deverá proceder conforme o previsto no Contrato de aceitação do uso do APP junto a DISTRIBUIDORA.

4.3.7. APLICATIVO FISCALIZAÇÃO

- 4.3.7.1. A instalação e manutenção do APLICATIVO FISCALIZAÇÃO serão de exclusiva responsabilidade da CET.
- 4.3.7.2. As transações do APLICATIVO FISCALIZAÇÃO serão realizadas no âmbito da CENTRAL CET, não havendo nenhuma interação do aplicativo com a CENTRAL DISTRIBUIDORA.

4.3.8. APLICATIVO AUTENTICAÇÃO

- 4.3.8.1. A instalação e manutenção do APLICATIVO AUTENTICAÇÃO serão de exclusiva responsabilidade da CET.
- 4.3.8.2. O APLICATIVO AUTENTICAÇÃO será utilizado pelo USUÁRIO para verificação da autenticidade da transação realizada.

4.3.9. COMUNICAÇÃO DO SISTEMA

- 4.3.9.1. O Link L2 da figura 4.1 suas funcionalidades, disponibilidade, desempenho e segurança serão de responsabilidade da DISTRIBUIDORA, com acordos de nível de serviços que garantam um índice de disponibilidade dentro da janela operacional de 99,95 % (noventa e nove vírgula noventa e cinco por cento) do tempo (SLA – Service Level Agreement), utilizando recursos de redundância e taxas de desempenho que garantam tempos de resposta não superiores a 15 segundos, em relação às transações demandadas pelos Usuários.
- 4.3.9.2. Toda a comunicação realizada no Link L2 deverá ser criptografada, através de Certificado Digital com autenticação mútua via protocolo SSL (Secure Service Layer).
 - 4.3.9.2.1. Será de responsabilidade da CET a manutenção e renovação do Certificado por ela emitido, assim como será de responsabilidade da DISTRIBUIDORA a manutenção e renovação do Certificado por ela emitido, sempre com o objetivo de evitar qualquer interrupção não planejada do sistema.
- 4.3.9.3. A Distribuidora deverá disponibilizar e manter todos os links de

comunicação de sua responsabilidade necessários para a execução do processo de distribuição dos CAD.

- 4.3.9.4. Toda comunicação entre o Usuário e o Distribuidor deverá ser segura, criptografada, usando protocolos de segurança, que garantam confidencialidade e inviolabilidade na troca de informações.

5. DESCRIÇÃO DOS PROCESSOS

5.1. LIBERAÇÃO DE CAD PARA A DISTRIBUIDORA

- 5.1.1. Para solicitar CAD a DISTRIBUIDORA deverá estar credenciada junto à CET, conforme descrito neste Termo de Referência.

- 5.1.2. Os CAD adquiridos pela DISTRIBUIDORA estarão bloqueados e serão liberados para ATIVAÇÃO à medida que forem sendo adquiridos pelos USUÁRIOS.

- 5.1.3. A Figura 5.1 a seguir apresenta o processo de LIBERAÇÃO DE CAD que deverá ser observado pela DISTRIBUIDORA.

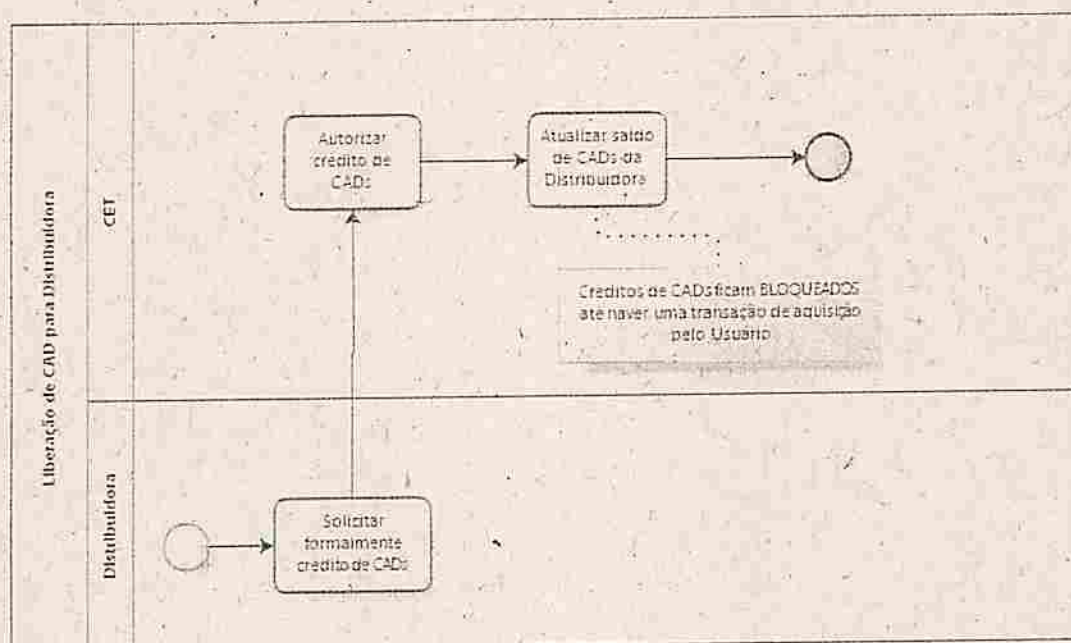


Figura 5.1 – PROCESSO LIBERAÇÃO DE CAD PARA DISTRIBUIDORA

5.2. CADASTRAMENTO DE USUÁRIO

- 5.2.1. O APP deverá prover todas as funcionalidades para que seja possível o cadastramento dos Usuários.

- 5.2.2. O Usuário deverá obrigatoriamente, durante o processo de cadastramento, informar o CPF ou CNPJ, que será utilizado

obrigatoriamente para identificação do USUÁRIO em todas as transações de AQUISIÇÃO e ATIVAÇÃO de CAD realizadas pelo sistema.

5.2.2.1. A critério da DISTRIBUIDORA poderão ser requisitadas quaisquer outras informações necessárias ao funcionamento do sistema.

5.2.3. No cadastramento, o USUÁRIO deverá obrigatoriamente confirmar a leitura do Termo de Aceitação de Uso do APP, que deverá conter informações claras sobre a regulamentação do ESTACIONAMENTO ZONA AZUL, os serviços a serem prestados e as obrigações e direitos da DISTRIBUIDORA e dos USUÁRIOS.

5.2.4. Um mesmo Usuário poderá, cadastrar quantas placas de veículos desejar, para compartilhamento da conta vinculada ao CPF/CNPJ. O usuário poderá a qualquer momento alterar seus dados cadastrais e incluir ou excluir informações de placas de veículos.

5.2.5. A Figura 5.2 a seguir apresenta o processo de CADASTRAMENTO DE USUÁRIO que deverá ser observado pela DISTRIBUIDORA.

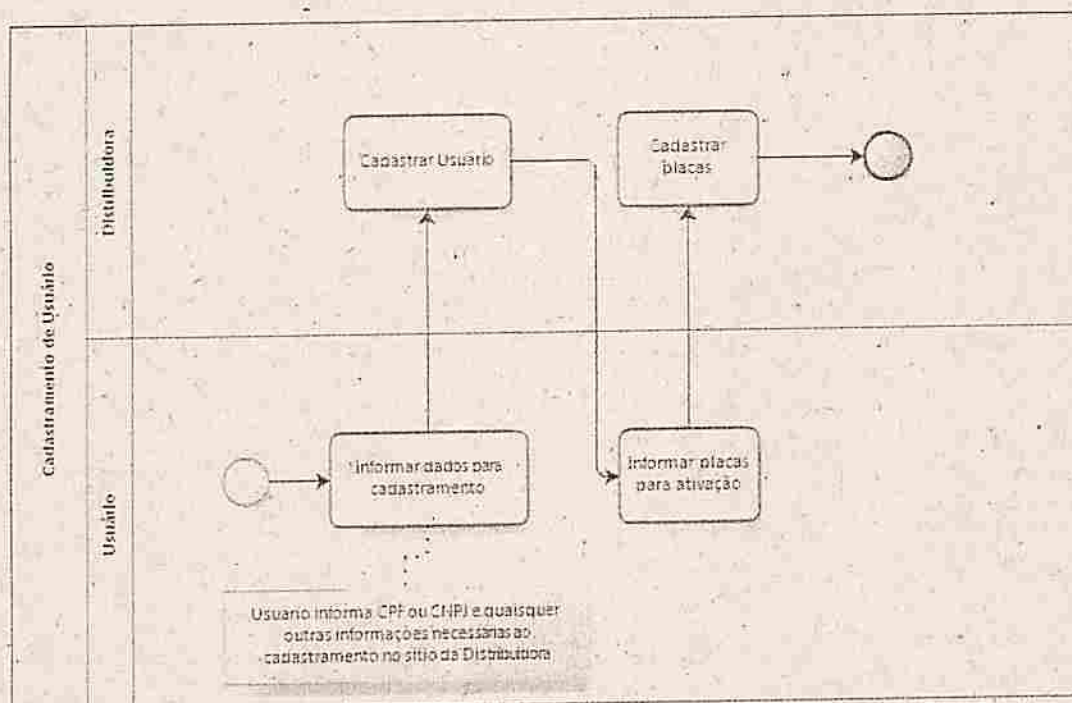


Figura 5.2 – PROCESSO CADASTRAMENTO DE USUÁRIO

5.3. AQUISIÇÃO DE CAD PELO USUÁRIO

5.3.1. A AQUISIÇÃO de CAD pelo USUÁRIO somente será efetivada após a identificação do CPF/CNPJ do usuário e a emissão da respectiva

AUTENTICAÇÃO pela CET.

5.3.2. O usuário poderá comprar no mínimo 1 (um) CAD.

5.3.3. O usuário poderá adquirir previamente os CAD para posterior ATIVAÇÃO, ou, comprar somente a quantidade de CAD que pretende usar no momento em que for estacionar o veículo, neste caso efetuando a AQUISIÇÃO e ATIVAÇÃO do CAD simultaneamente.

5.3.4. A Figura 5.3 a seguir apresenta o processo de AQUISIÇÃO DE CAD PELO USUÁRIO que deverá ser observado pela DISTRIBUIDORA.

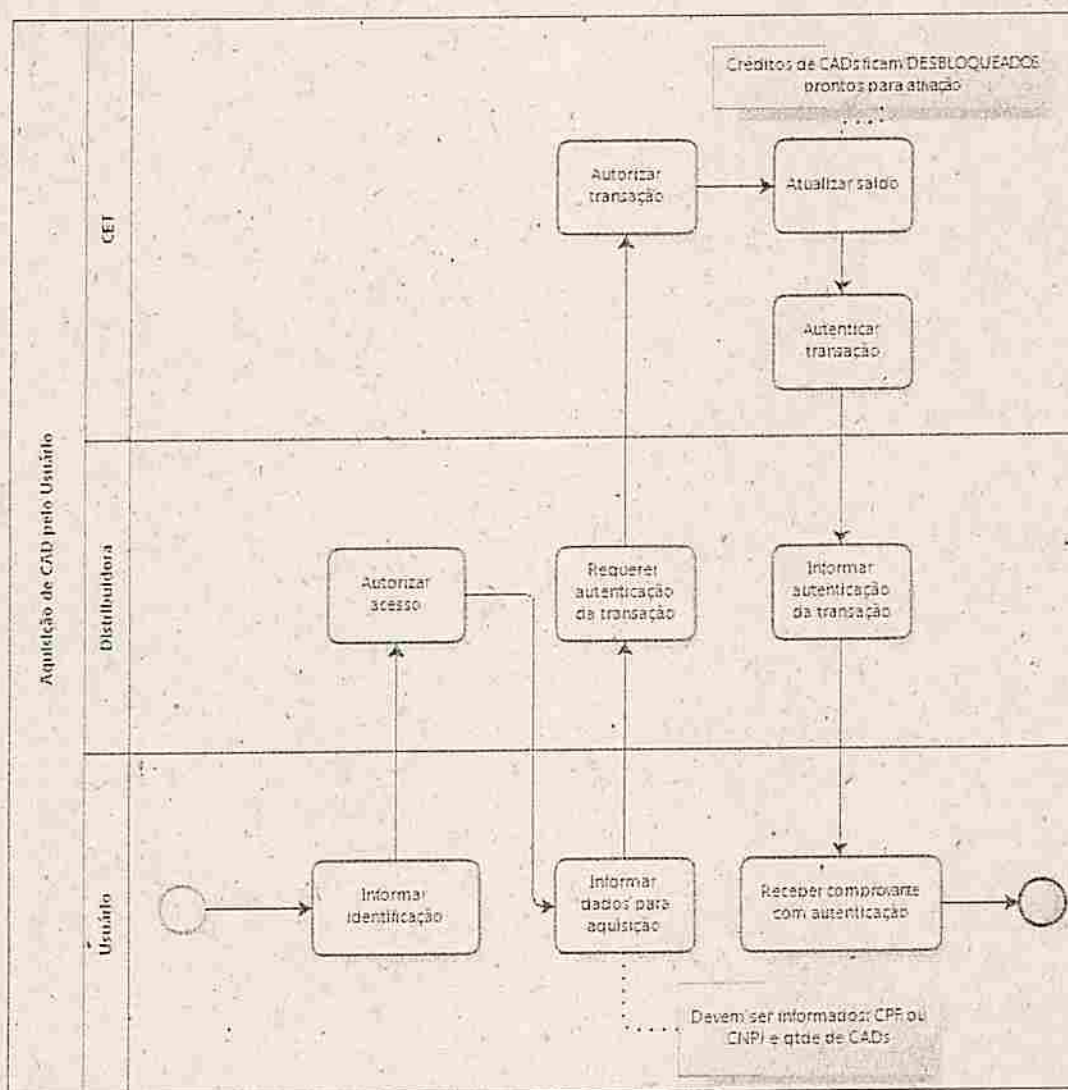


Figura 5.3 – PROCESSO AQUISIÇÃO DE CAD PELO USUÁRIO

5.4. ATIVAÇÃO DE CAD

5.4.1. Para ter direito de estacionar o usuário deverá ativar o CAD.

- 5.4.2. A ATIVAÇÃO do CAD deverá ser realizada no momento do estacionamento do veículo do Usuário, através do APP ou outro canal, conforme item 4.3.6.2.5 deste Termo de Referência.
- 5.4.3. A ATIVAÇÃO do CAD deverá respeitar as regras que regulamentam o estacionamento rotativo e constam das placas de sinalização instaladas nos locais permitidos.
- 5.4.4. O Usuário poderá ativar 1(um) ou 2 (dois) CAD por placa.
 - 5.4.4.1. Em qualquer instante de tempo, a quantidade de placas com CAD ATIVADO, a partir de um mesmo APARELHO MÓVEL, mesmo IMEI, será de, no máximo, 03 (três). Qualquer tentativa de ativação que não respeite esta condição deverá ser recusada.
- 5.4.5. O período de início do estacionamento corresponderá ao momento em que o CAD for ativado, com o horário que consta da AUTENTICAÇÃO gerada pela CET.
- 5.4.6. O usuário deverá informar a placa e tipo do veículo (automóvel ou caminhão/ônibus) e a quantidade de CAD a serem ATIVADOS.
- 5.4.7. Caso o GPS do APARELHO MÓVEL do Usuário esteja ativo, o APP deverá mostrar no mapa sua localização e apresentar as REGRAS DE ESTACIONAMENTO vigentes para o local.
- 5.4.8. Caso o GPS do APARELHO MÓVEL do Usuário não esteja ativo, o usuário deverá informar a REGRA DE ESTACIONAMENTO válida para o local que consta da sinalização específica existente para o tipo de veículo correspondente.
- 5.4.9. O usuário deverá receber a autenticação da CET para todas as ativações realizadas.
- 5.4.10. Deverá ser requerida confirmação do USUÁRIO sempre que for solicitada ATIVAÇÃO.
- 5.4.11. O Sistema deverá emitir um comprovante da ATIVAÇÃO para cada uma das ATIVAÇÕES realizadas, onde deverá constar: a placa do veículo, REGRA DE ESTACIONAMENTO, local (se houver), horário de início (deverá ser o horário da AUTENTICAÇÃO), e o código da AUTENTICAÇÃO emitido pela CET.
- 5.4.12. O APP deverá permitir ao usuário o cancelamento da operação de ATIVAÇÃO de CAD iniciada e que ainda não foi confirmada pelo USUÁRIO.

- 5.4.13. O APP deverá cancelar automaticamente a operação de ATIVAÇÃO, quando for excedido o tempo máximo de espera de 30 (trinta) segundos, para que o usuário interaja com o APP ou envie a solicitação para ATIVAÇÃO de CAD.
- 5.4.14. O APP deverá cancelar automaticamente a operação de ATIVAÇÃO, quando for excedido o tempo máximo de 15 (quinze) segundos previsto no item 4.3.9.1
- 5.4.15. No caso do cancelamento previsto nos itens 5.4.12, 5.4.13 e 5.4.14 o APP deverá exibir mensagem informativa ao USUÁRIO.
- 5.4.16. A Figura 5.4 a seguir apresenta o processo de ATIVAÇÃO DE CAD que deverá ser observado pela DISTRIBUIDORA.

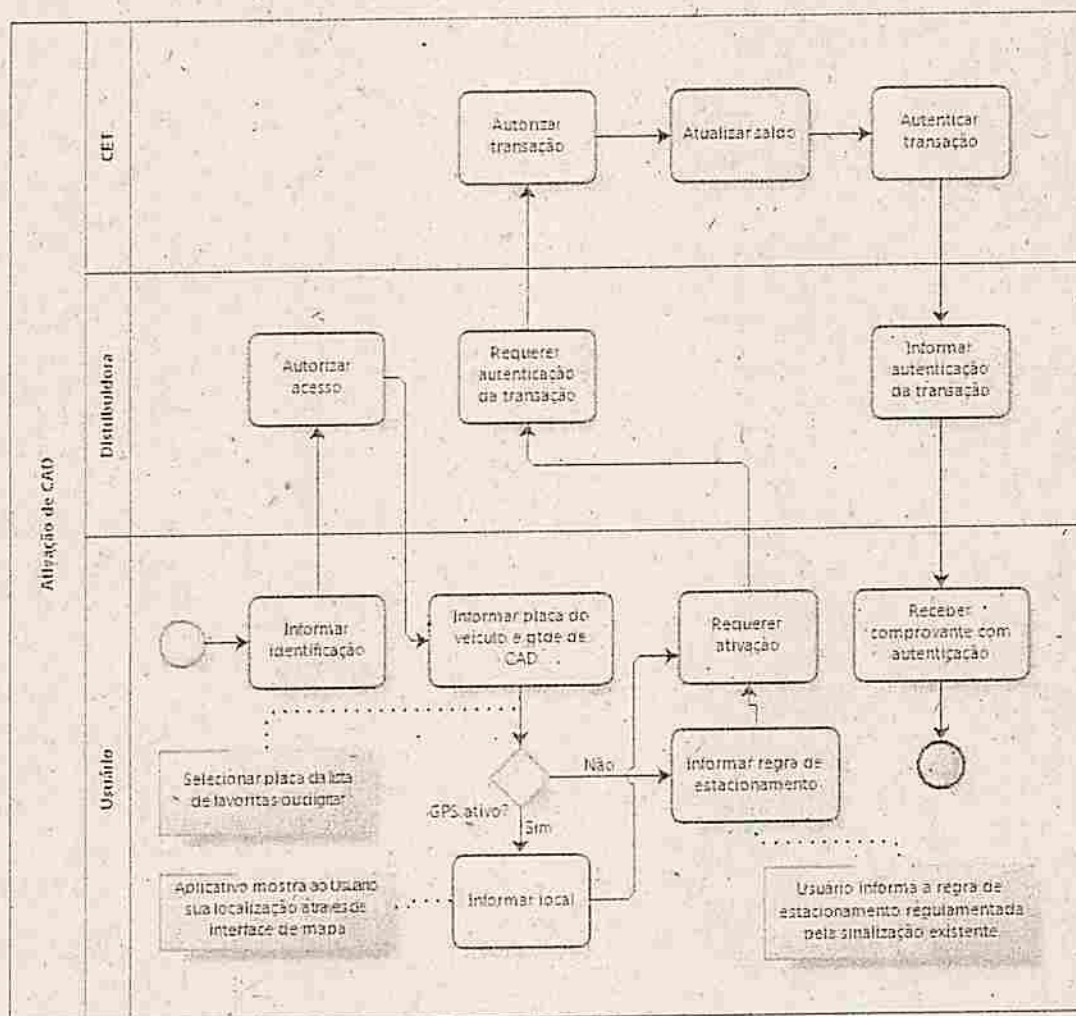


Figura 5.4 – PROCESSO ATIVAÇÃO DE CAD

5.4.17. AQUISIÇÃO/ATIVAÇÃO

5.4.17.1. Este processo consiste da execução do processo AQUISIÇÃO DE

CAD e ATIVAÇÃO DE CAD simultaneamente, ou seja, os CAD serão adquiridos e ativados numa única transação.

5.4.17.2. Os processos AQUISIÇÃO DE CAD e ATIVAÇÃO DE CAD ocorrerão conforme descrito nos itens correspondentes, dentro de uma única AUTENTICAÇÃO.

5.4.18. ALARMES

5.4.18.1. Caso o tempo inicialmente escolhido pelo usuário possa ser estendido, respeitadas as regras de estacionamento vigente no local, o APP deverá informar ao usuário sobre a possibilidade de prorrogação desse tempo, enviando mensagem(ns) ou alarme(s) sonoro(s) e/ou vibratório(s) antes de esgotar o tempo ativado.

5.4.18.2. Caso o tempo inicialmente escolhido não possa ser estendido, ou já tenha sido estendido até o limite permitido para o local de estacionamento, o APP deverá informar ao USUÁRIO que o tempo de estacionamento permitido está terminando, enviando mensagens e alarmes sonoro e/ou vibratório, antes de esgotar o tempo ativado. Esgotado o período, o APP deverá informar ao usuário, através de mensagem e de alarmes sonoro e/ou vibratório, que o veículo se encontra em situação de estacionamento irregular e poderá ser autuado.

5.4.18.3. Os intervalos e periodicidade dos avisos poderão ser configurados pelo Usuário.

5.5. TRANSAÇÃO DE CANCELAMENTO

5.5.1. Somente será possível solicitar cancelamento de transações AQUISIÇÃO DE CAD por solicitação inicial do USUÁRIO.

5.5.1.1. O cancelamento da transação deverá referir-se ao total de CAD adquiridos inicialmente.

5.5.2. Transações de ATIVAÇÃO não poderão ser canceladas.

5.5.3. Após a negociação com o USUÁRIO visando o cancelamento de uma transação de AQUISIÇÃO DE CAD, a DISTRIBUIDORA deverá fazer solicitação formal à CET que, uma vez aprovada, executará transação para que sejam feitos os ajustes necessários.

5.5.4. Atendida a solicitação, os CAD, antes desbloqueados e pertencentes ao Usuário da solicitação, ficarão novamente bloqueados, podendo ser comercializados com outros Usuários.

5.5.5. A Figura 5.5 a seguir apresenta o processo da TRANSAÇÃO DE CANCELAMENTO que deverá ser observado pela DISTRIBUIDORA.

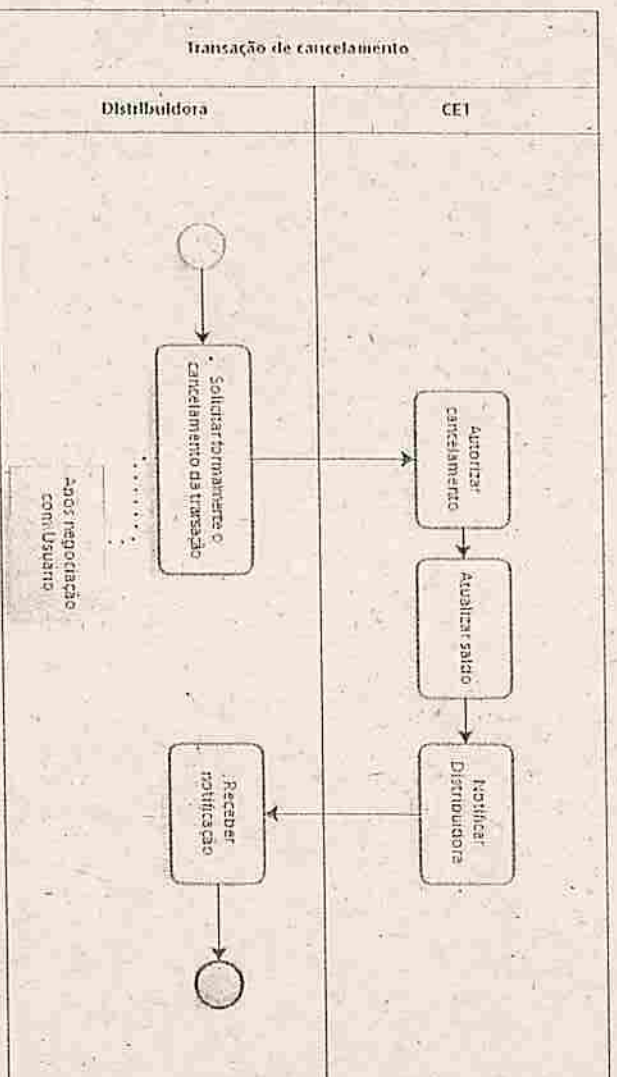


Figura 5.5 – PROCESSO TRANSAÇÃO DE CANCELAMENTO

5.6. TRANSAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE CAD

5.6.1.1. Para solicitar o ajuste devido à devolução de CAD pelo Usuário à DISTRIBUIDORA, esta deverá fazer solicitação formal à CET que, uma vez aprovada, executará transação para que sejam feitos os ajustes necessários.

5.6.1.2. Atendida a solicitação, os CAD, antes desbloqueados e pertencentes ao Usuário da solicitação, ficarão novamente bloqueados, podendo ser comercializados com outros Usuários.

5.6.1.3. A Figura 5.6 a seguir apresenta o processo de TRANSAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE CAD que deverá ser observado pela DISTRIBUIDORA.

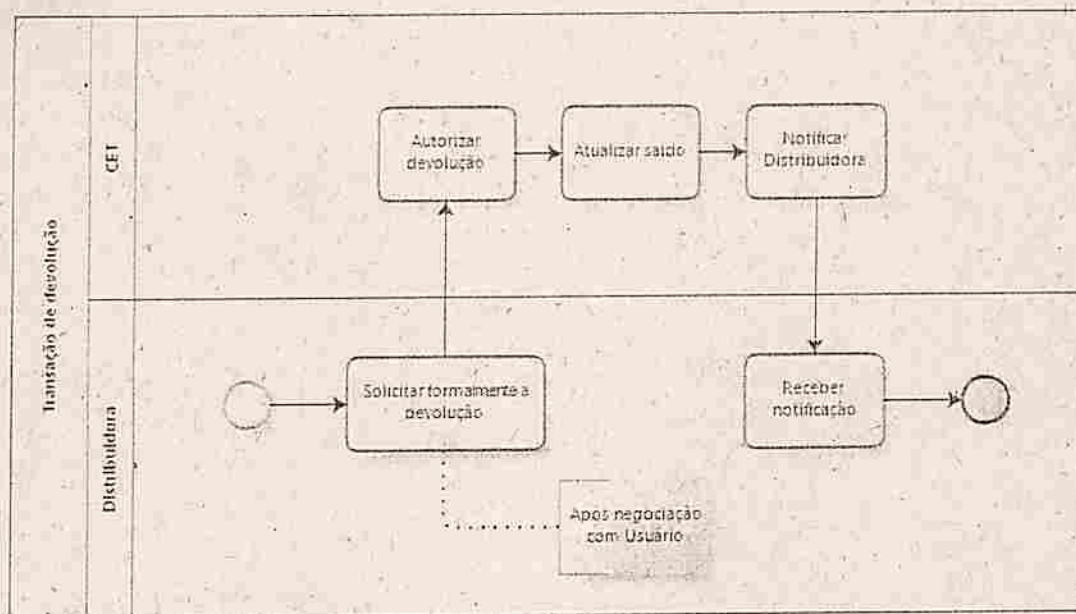


Figura 5.5 – PROCESSO TRANSAÇÃO DE DEVOLUÇÃO

6. AVALIAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. O APP proposto pela Distribuidora será submetido à AVALIAÇÃO TÉCNICA da CET utilizando o sistema operacional para o qual foi concebido, conforme item 4.3.6.3.6, com base no Procedimento de Testes descrito no ANEXO VII deste TR.
- 6.2. A AVALIAÇÃO TÉCNICA tem como objetivo constatar se o APP oferecido pela EMPRESA INTERESSADA atende às especificações deste Termo de Referência.
- 6.3. A AVALIAÇÃO TÉCNICA será realizada com base na DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA apresentada pela EMPRESA INTERESSADA e no resultado dos TESTES DE AVALIAÇÃO do APP.
- 6.4. A AVALIAÇÃO TÉCNICA ocorrerá de acordo com a capacidade de atendimento da CET, observando a ordem de entrega da DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA pelas EMPRESAS INTERESSADAS efetuado por meio de protocolo oficial.
- 6.5. Os APP fornecidos para a AVALIAÇÃO TÉCNICA deverão ser idênticos aos que constam da DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA apresentada pela Distribuidora.
- 6.6. Os TESTES DE AVALIAÇÃO TÉCNICA serão realizados pela CET.
- 6.7. A EMPRESA INTERESSADA deverá realizar previamente todos os

testes e ajustes necessários, para verificar o perfeito funcionamento do APP oferecido, antes da entrega da DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, contendo a descrição do sistema de distribuição de CAD.

- 6.7.1. Para fins de realização dos testes e ajustes previstos no item anterior, a EMPRESA INTERESSADA receberá, por ocasião do seu CADASTRAMENTO, login e senha para acesso à CENTRAL CET.
- 6.7.2. Quando a EMPRESA INTERESSADA considerar que o APP encontra-se pronto para avaliação deverá submetê-lo para fins de AVALIAÇÃO TÉCNICA da CET, juntamente com a DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA.